



Arquivo eletrônico com publicações do dia

10/03/2023

Edição Nº061





DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001430-89.2022.2.00.0826

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mairiporã

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 07/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez do Sr. ARMANDO CARNEIRO FILHO, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mairiporã

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 131/2023

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas Unidades a seguir descritas, que providenciem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio dos COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CREDITORES à CENPROT-SP referentes aos títulos pagos em cartório

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



CSM - Apelação Cível nº 1008790-78.2022.8.26.0100

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/03/2023

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

CSM - SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 0001410-98.2022.2.00.0826

CAPITAL - Em atenção à petição apresentada pela Senhora BEATRIZ ZAMPERLINI DE FREITAS, de 20/02/2023

CSM - SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

LAPA (Juizado Especial Cível) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 13 a 16 de março de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1005637-03.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Ronaldo Aparecido Felix da Costa

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1011570-88.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Jandira Mendes de Souza Sanchetta - Vistos

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1017331-66.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados - ABCF Associação Brasileira de Comerciantes Filatélicos - Vistos

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1026250-44.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Restauração de Registro Público - Maria Aparecida Vieira - Vistos

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ?Processo
1038941-61.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS - Vistos

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1053037-47.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - Vera Lucia Medeiros - Vistos

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Bruno Fernando Costa Tenerello - Vistos

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1106618-11.2021.8.26.0100**

Procedimento Comum Cível - Nulidade - Citação Sem Observância das Prescrições Legais - Viviane Martins Trevisan - - Eliana Acquiste Martins - - Espólio de José Ferreira Martins - - Cristiane de Moraes Ferreira Martins - - Roberto Ferreira Martins - - Renata Ferreira Martins - - Ricardo Trevisan - Claudio Rodrigues Salgado - - Neide da Silva Salgado - Vistos

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1128111-44.2021.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Claudia Beatriz Santos da Costa Cruz - Vistos

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1130292-18.2021.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Vania Tonasso

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1084979-97.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo e outro - Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e outro - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1001112-21.2023.8.26.0021

Carta Precatória Cível - Diligências (nº 0802572-42.2022.8.14.0006 - 1ª Vara de Família de Ananindeua/PA) - L.F.M.P. - - A.C.C.P. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -

Pedido de Providências - Cancelamento de Bem de Família - Ana Carolina Alves Wanderley - Vistos

DICOGÉ 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: V - SÃO MIGUEL PAULISTA Diretoria do Fórum Serviço de Administração Geral de Prédio SDP FR V – Seção de Distribuição Judicial e Protocolo 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões 3ª Vara da Família e das Sucessões 3º Ofício da Família e das Sucessões 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: V - SÃO MIGUEL PAULISTA Diretoria do Fórum Serviço de Administração Geral de Prédio SDP FR V – Seção de Distribuição Judicial e Protocolo 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões 3ª Vara da Família e das Sucessões 3º Ofício da Família e das Sucessões 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001430-89.2022.2.00.0826

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mairiporã

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mairiporã, a partir de 21.10.2022, em virtude da aposentadoria por invalidez do Sr. Armando Carneiro Filho; b) designo o Sr. Valter Pires Batista Junior para responder pelo expediente da serventia vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mairiporã na lista das unidades vagas, sob o nº 2243, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 07 de março de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 07/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez do Sr. ARMANDO CARNEIRO FILHO, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mairiporã

PORTARIA Nº 07/2023 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez do Sr. ARMANDO CARNEIRO FILHO, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mairiporã, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 21 de outubro de 2022, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001430-89.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mairiporã, a partir de 21 de outubro de 2022; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. VALTER PIRES BATISTA JUNIOR, preposto substituto da referida unidade; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2243, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 07 de março de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 131/2023

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas Unidades a seguir descritas, que providenciem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio dos COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CREDITORES à CENPROT-SP referentes aos títulos pagos em cartório

PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas Unidades a seguir descritas, que providenciem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio dos COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CREDITORES à CENPROT-SP referentes aos títulos pagos em cartório. Ficam, ainda, cientificados de que o descumprimento importará em apuração disciplinar. COMARCA UNIDADE CAPIVARI TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS JALES 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CSM - Apelação Cível nº 1008790-78.2022.8.26.0100

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1008790-78.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Elenita de Souza Ribeiro Rodrigues Lima - Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Sp - Magistrado(a)

Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - CARTA DE SENTENÇA EXTRAÍDA DE AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - INDISPONIBILIDADE JUDICIALMENTE DECRETADA SOBRE O PATRIMÔNIO DA VENDEDORA - ÓBICE EXISTENTE AO TEMPO DA PRENOTAÇÃO - IRRELEVÂNCIA, NESTE CASO, DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO - INAPLICABILIDADE, NO CASO, DAS REGRAS QUE PERMITEM A INSCRIÇÃO DE ATOS COATIVOS - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE CONFIGURA ALIENAÇÃO VOLUNTÁRIA - ÓBICE MANTIDO - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Elenita de Souza Ribeiro Rodrigues Lima (OAB: 116321/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/03/2023

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

1013337-05.2019.8.26.0477; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Praia Grande; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1013337-05.2019.8.26.0477; Registro de Imóveis; Apelante: Município de Praia Grande; Advogada: Silvia Cristina Schüller Morello (OAB: 352808/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 0001410-98.2022.2.00.0826

CAPITAL - Em atenção à petição apresentada pela Senhora BEATRIZ ZAMPERLINI DE FREITAS, de 20/02/2023

Nº 0001410-98.2022.2.00.0826 – CAPITAL - Em atenção à petição apresentada pela Senhora BEATRIZ ZAMPERLINI DE FREITAS, de 20/02/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em 01/03/2023, exarou o seguinte despacho: “Vistos. Arquivem-se os autos conforme já determinado (ID n. 2477451), salientando-se que o arquivamento foi mantido pelo Colendo Conselho Nacional de Justiça (vide ID n. 2529600).”

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

LAPA (Juizado Especial Cível) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 13 a 16 de março de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020

FORO REGIONAL IV - LAPA (Juizado Especial Cível) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 13 a 16 de março de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. FRANCISCO MORATO (CEJUSC e Setor de Execuções Fiscais) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 20 de março de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. PIQUETE - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 09 de março de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. SOROCABA - suspensão do expediente presencial a partir das 16h30 e dos prazos dos processos físicos no dia 09 de março de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. SUZANO - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 09 de março de 2023, devendo ser observado o Comunicado

Conjunto nº 1.351/2020. VINHEDO - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 09 e 10 de março de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1005637-03.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Ronaldo Aparecido Felix da Costa

Processo 1005637-03.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Ronaldo Aparecido Felix da Costa - Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a dúvida para afastar apenas a exigência relativa à necessidade de adequação do pedido em virtude de funcionamento de microempresa no imóvel usucapiendo. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: VANESSA DE ALMEIDA NUNEZ (OAB 165057/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1011570-88.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Jandira Mendes de Souza Sanchetta - Vistos

Processo 1011570-88.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Jandira Mendes de Souza Sanchetta - Vistos. Fls. 177/183 e 189: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: RENOR OLIVER FILHO (OAB 254673/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1017331-66.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados - ABCF Associação Brasileira de Comerciantes Filatélicos - Vistos

Processo 1017331-66.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados - ABCF Associação Brasileira de Comerciantes Filatélicos - Vistos. 1) Fls.175/176: Concedo o derradeiro prazo de cinco dias para apresentação do requerimento à serventia extrajudicial, mas indefiro novo protocolo com aproveitamento da prenotação anterior, uma vez que seus efeitos cessaram automaticamente pelo decurso do prazo legal (artigo 205 da LRP). Note-se que a prorrogação dos efeitos da prenotação é admitida apenas em hipóteses previstas em lei, como a distribuição de processo de dúvida ou de pedido de providências enquanto vigente o protocolo, o que não se faz presente no caso. 2) Decorrido o prazo concedido, prossiga-se nos termos da decisão de fls.171/172. Intimem-se. - ADV: FERNANDO SILVA MOREIRA DOS SANTOS (OAB 250008/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1026250-44.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Restauração de Registro Público - Maria Aparecida Vieira - Vistos

Processo 1026250-44.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Restauração de Registro Público - Maria Aparecida Vieira - Vistos. Na forma da lei, a competência para análise da matéria em debate, relativa ao

reconhecimento de nulidade intrínseca ao título (ata de assembleia geral), é judicial, notadamente porque se investigará a alegada alteração fraudulenta da diretoria, o que escapa do âmbito da competência estreita deste juízo administrativo (artigo 38 do Código Judiciário do Estado de São Paulo). Note-se que não se está diante de pretensão envolvendo nulidade de pleno direito do registro, nos moldes do artigo 214 da Lei n. 6.015/73, restrita à verificação de requisitos formais de ingresso registrário, em exame extrínseco do título. A competência é, portanto, de uma das Varas Cíveis, conforme artigo 34 do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Nesse sentido, foram resolvidos os Conflitos de Competência nº 2162023-58.2020.8.26.0000 e nº 0030326-79.2019.8.26.0000. Diante do exposto, REPUTO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processamento e julgamento da presente ação e determino redistribuição a uma das Varas Cíveis desta Comarca com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: MARCELO MENIN (OAB 153342/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ?Processo 1038941-61.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS - Vistos

Processo 1038941-61.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS - Vistos. Conclusos por determinação verbal. Comunique-se o cumprimento da obrigação à E. CGJ (fls. 632/634). Após, ao arquivo. Intimem-se. - ADV: MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB 130609/SP), RENATA DOS SANTOS VALLILO GERADE (OAB 217383/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1053037-47.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - Vera Lucia Medeiros - Vistos

Processo 1053037-47.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - Vera Lucia Medeiros - Vistos. Fls. 129/134 e 137: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se - ADV: JOSE ERIVAM SILVEIRA (OAB 234463/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Bruno Fernando Costa Tenerello - Vistos

Processo 1074569-77.2022.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Bruno Fernando Costa Tenerello - Vistos. Fls. 244/250 e 256: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: CLETO UNTURA COSTA (OAB 185460/SP), RENATO PEREIRA GOMES (OAB 337691/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1106618-11.2021.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Nulidade - Citação Sem Observância das Prescrições Legais - Viviane Martins Trevisan - - Eliana Acquiste Martins - - Espólio de José Ferreira Martins - - Cristiane de Moraes Ferreira Martins - - Roberto Ferreira Martins - - Renata Ferreira Martins - - Ricardo Trevisan - Claudio Rodrigues Salgado - - Neide da Silva Salgado - Vistos

Processo 1106618-11.2021.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Nulidade - Citação Sem Observância das Prescrições Legais - Viviane Martins Trevisan - - Eliana Acquiste Martins - - Espólio de José Ferreira Martins - - Cristiane de Moraes Ferreira Martins - - Roberto Ferreira Martins - - Renata Ferreira Martins - - Ricardo Trevisan - Claudio Rodrigues Salgado - - Neide da Silva Salgado - Vistos. Fls. 844/867: Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos. No mérito, verifico que desassiste razão à parte embargante, porquanto não configurada quaisquer das hipóteses dispostas no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam: obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Com efeito, os embargos de declaração não são o remédio hábil para reforma da decisão. No caso dos autos, resta nítida a pretensão da parte embargante em rediscutir questão já objeto de análise, a efeito de que seja conferida decisão que lhe é mais benéfica, o que não pode ser admitido por esta espécie recursal. Portanto, não estando a sentença atacada inserta em nenhuma das estritas delimitações de cabimento dos embargos de declaração, impõe-se o desacolhimento da pretensão recursal. Ante o exposto, desacolho os embargos de declaração. Intime-se. - ADV: MARCIO SOARES MACHADO (OAB 203957/SP), CRISTIANE DE MORAES FERREIRA MARTINS (OAB 256501/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1128111-44.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Claudia Beatriz Santos da Costa Cruz - Vistos

Processo 1128111-44.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Claudia Beatriz Santos da Costa Cruz - Vistos. Fls. 133/141 e 147: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: CLÁUDIA BEATRIZ SANTOS DA COSTA CRUZ (OAB 59967/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1130292-18.2021.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Vania Tonasso

Processo 1130292-18.2021.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Vania Tonasso - Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos ao artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. A parte autora arcará com custas e despesas processuais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I.C. - ADV: IVAN PINHEIRO CAVALCANTE (OAB 207406/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1084979-97.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo e outro - Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e outro - Vistos

Processo 1084979-97.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo e outro - Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e outro - Vistos. 1) Fls.138/139: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Às partes para que se manifestem no prazo legal. 3) Após, ao Ministério Público. 4) Por fim, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ALEXANDRE PETRILLI GONÇALVES FERRAZ DE ARRUDA (OAB 252499/SP), ALEX ARAUJO DOS SANTOS (OAB 303924/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1001112-21.2023.8.26.0021

Carta Precatória Cível - Diligências (nº 0802572-42.2022.8.14.0006 - 1ª Vara de Família de Ananindeua/PA) - L.F.M.P. - - A.C.C.P. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio Vistos

Processo 1001112-21.2023.8.26.0021 - Carta Precatória Cível - Diligências (nº 0802572-42.2022.8.14.0006 - 1ª Vara de Família de Ananindeua/PA) - L.F.M.P. - - A.C.C.P. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio Vistos, Considerando a qualificação positiva do título apresentado, com o subsequente cumprimento da carta precatória pela Sra. Delegatária do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Jardim São Luis, Capital (fls. 63/66), não havendo outras providências a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência à Sra. Delegatária. Com cópias das fls. 63/66, bem como desta deliberação que serve como ofício, oficie-se, por e-mail, ao Juízo deprecante para conhecimento. I.C. - ADV: JOANE EVANGELISTA AVIZ DA SILVA (OAB 25357/PA)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Pedido de Providências - Cancelamento de Bem de Família - Ana Carolina Alves Wanderley - Vistos

Processo 1027061-04.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Bem de Família - Ana Carolina Alves Wanderley - Vistos, Diante do equívoco da distribuição dos autos a esta 2ª Vara de Registros Públicos, à z. Serventia judicial para encaminhamento dos autos ao Distribuidor para a redistribuição destes, nos termos do encaminhamento contido à fl. 01 e petição de fls. 76/77 (Vara da Família e Sucessões). Int. - ADV: JOSÉ ARNALDO LÁZARO ALVES DE SOUZA (OAB 9396/RN)